



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de outubro de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022. Conforme abaixo:

Inexigibilidade
☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 010 / 2021
SOLICITAÇÃO: 174 / 2021
PROCESSO(S): 283 / 2021
284 / 2021

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
TOTAL					R\$266.942,40

Marli

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O valor total estimado da contratação é de R\$266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

3.2. **CONSIDERANDO** a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

3.3. **CONSIDERANDO** que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município;

3.4. **CONSIDERANDO** a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades;

3.5. **CONSIDERANDO** que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público;

3.6. **CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Escolar conforme Ata nº 005/2021 de 15 de outubro de 2021 onde aprovou a adoção do Sistema de Ensino Aprende

Boni
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Brasil, tanto pela qualidade que será oferecida aos alunos como também para a formação e capacitação dos professores que irão trabalhar com o mesmo;

3.7. CONSIDERANDO o parecer técnico pedagógico da Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação de Planalto de 19 de outubro de 2021;

3.8. CONSIDERANDO que a Editora Aprende Brasil Ltda detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional;

3.9. CONSIDERANDO que o Sistema de Ensino Aprende Brasil já está presente em aproximadamente 213 (duzentos e treze) municípios do país, em mais de 1.600 (um mil e seiscentos) escolas;

3.10. CONSIDERANDO que a empresa apresentou de forma satisfatória a capacidade técnica para implantação de um Ensino de acordo com as diretrizes e normativas da educação básica;

3.11. CONSIDERANDO que a empresa apresentou, em anexo ao termo de referencia, descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Descritivo dos Livros Didáticos Integrados, Descritivo da Assessoria Pedagógica, descritivo do Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, descritivo do hábile – Avaliação externa de Aprendizagem, descritivo do simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, descritivo do Letrix: Desafios de Aprendizagem, pareceres Técnico – pedagógicos das secretarias de educação, justificativa do preço, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, atestado de exclusividade e comprovação de notória especialização. Entendemos, assim, ser um serviço singular, não encontrado no mercado outro sistema que tenha todas as ferramentas que este possui e que atenda a necessidade exposta pela coordenação pedagógica e Conselho Municipal de Educação.

3.12. CONSIDERANDO que o Parecer Pedagógico indicou que o Sistema Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço na qualidade da educação deste município, por sua qualidade e experiência ilibada, por tantos anos no mercado, comprovada pelos documentos apresentados, sendo detentora exclusiva, não havendo outra no mercado com experiência que esta secretaria possa usar, que tenha a convergência necessária, assegurando a legitimidade e a necessidade em

30/11
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratar o referido sistema de ensino, estando alicerçado sob pressupostos e perspectivas, havendo interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas pela coletividade, através da reflexão, com ações necessárias à construção de uma nova realidade, permeada pela organização do trabalho educacional como um todo, mas também elevado em suas especificidades, proporcionando uma visão ampla de todas as possibilidades, fragilidades e enfrentamentos que fazem parte do cotidiano educativo, na perspectiva de proporcionar um olhar redimensionado das ações a serem implantadas, a partir da tomada de consciência dos problemas apresentados e das possibilidades de soluções propostas, através do estabelecimento e de responsabilidades de todos os envolvidos.

Com todo o exposto acima, a Secretaria de Educação decide pela contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil Ltda, conforme descrito a seguir.

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

5.2. Quantidade e valores:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre,	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48

Boni
Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme proposta em anexo.				
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
TOTAL					R\$266.942,40

Obs: estão incluídos no valor do objeto:

- * Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- * Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- * Assessoria pedagógica – encontros presenciais e/ou a distancia (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados, sendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas distribuídas ao longo do ano;
- * hábil – Avaliação externa de aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º ano (para anos pares) e 3º ano (para anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores;

Marli
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

* simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;

* Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados;

5.3. O custo aproximado para a contratação estima-se **R\$266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

5.4. O valor se encontra dentro do preço de mercado, conforme planilha comparativa e notas fiscais apresentadas em anexo ao termo de referencia;

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá entregar os livros didáticos na Secretaria de Educação deste Município, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- C) Local onde serão entregues os itens;
- D) Prazo para entrega dos cadernos;
- E) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- F) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual

*Marli
Zoni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.8. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.9. Os livros didáticos deverão atender os requisitos apresentados nos documentos complementares ao termo de referência, de acordo com a aprovação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Planalto – Pr.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto - PR, 29 de outubro de 2021.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretário Municipal de Educação

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Curitiba, 24 de setembro de 2021

A

Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Ilma. Sr.^a Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de EducaçãoRef.: Proposta Comercial para Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., empresa especializada no segmento educacional, que atua exclusivamente na área pública e integra o Grupo Positivo, vem apresentar sua Proposta Comercial, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem.

Nos valores apresentados nesta proposta, para o ano letivo de 2022, estão incluídos:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) alunos.

Letrix: desafios de aprendizagem - material opcional (cobrado separadamente).

Validade da Proposta:

- 60 (sessenta) dias até: **23/11/2021**

Pedidos:

- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas) e G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

Prazo de Entrega:

As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos.

Local de Entrega:

Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante).

Frete:

CIF - A Editora Aprende Brasil fica responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br

aprendebrasil@positivo.com.br

tel.: 0800 724 1516

Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês

CEP: 80710-570 - Curitiba - PR

ANEXO I – Planilha de Preços – Planalto/PR

ETAPA DE ENSINO	Nomenclatura / Equivalência		QUANT. DE ALUNOS	ANO LETIVO 2022												TOTAL ANUAL		
				1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE					
	PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA			volumes	Preço da Coleção	Total da Secretaria			
	volumes	Preço por Livro		Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro				Total da Secretaria		
Educação Infantil	Grupo 1	0 a 1 ano e 11 meses	0	1	361,55	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	1	361,55	0,00
	Grupo 2	2 anos	0	1	361,55	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	1	361,55	0,00
	Grupo 3	3 anos	0	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	2	434,50	0,00
	Grupo 4	4 anos	0	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	2	434,50	0,00
	Grupo 5	5 anos	0	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	1	217,25	0,00	0	0,00	0,00	2	434,50	0,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			0			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	6 anos	114	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	4	468,32	53.388,48
	2º Ano	7 anos	114	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	4	468,32	53.388,48
	3º Ano	8 anos	114	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	4	468,32	53.388,48
	4º Ano	9 anos	114	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	4	468,32	53.388,48
	5º Ano	10 anos	114	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	1	117,08	13.347,12	4	468,32	53.388,48
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais			570			66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60				266.942,40
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	11 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	7º Ano	12 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	8º Ano	13 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	9º Ano	14 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
			0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais			0			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				0,00
TOTAL GLOBAL - AB			570			66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60				266.942,40
Letric: Desafios de Aprendizagem (*)			0	1	127,75	0,00										1	127,75	0,00
TOTAL GLOBAL - AB + LETRIX						66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60		66.735,60				266.942,40

Os valores desta planilha estão expressos em reais e variam conforme o número de alunos em cada etapa de ensino / ano escolar.

(*) Material opcional (cobrado separadamente): material específico de apoio pedagógico para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado a alunos de 9 a 12 anos, com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita.

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, ou:

Em até 8 (oito) vezes - sendo cada pedido/entrega dividido em 02 (duas) parcelas:	1º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:
	33.367,80	33.367,80	33.367,80	33.367,80

Observações:

1 - Considerando que o livro didático é o eixo norteador do Sistema de Ensino, a empresa emitirá exclusivamente **Nota Fiscal de Venda de Produto**, sendo que os valores correspondentes aos demais componentes já integram os custos dos livros didáticos e somente são disponibilizados de forma integrada às referidas obras;

2 - Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ncasp>), sugerimos a classificação orçamentária para o objeto do presente gasto/investimento como Material de Consumo (3.3.90.30) ou Material/Bem para distribuição gratuita (3.3.90.32).

ANEXO II – Carga horária da Assessoria Pedagógica – Planalto/PR

A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS - Sistema de Ensino Aprende Brasil	44

a) As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretaria de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.

b) A solicitação de cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);

b.1) Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "b"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;

b.2) Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "b"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativa ao curso/encontro em questão.

Observações:

1 - Caso a Assessoria seja realizada na forma presencial, a Editora Aprende Brasil se reserva no direito de realizar cursos, encontros, e/ou atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (hum mil) alunos;

2 - A carga horária prevista para o programa de Assessoramento Pedagógico será realizada durante a vigência do contrato, e destina-se, em sua totalidade, para a rede de ensino do município contratante, e não necessariamente para cada professor.

Para obter mais informações, entre em contato com Rodrigo Osti, Wanderlei Menetrier e Ediele Miranda, por meio do telefone 0800 724 1516.

CASSIANA CEZAR

Cassiana de Almeida Cezar Farkuh

Gerente de Licitações e Contratos

Editora Aprende Brasil Ltda.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br

aprendebrasil@positivo.com.br

tel.: 0800 724 1516

Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês

CEP: 80710-570 - Curitiba - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação da cidade de Planalto-Pr, apresenta nesse documento a justificativa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano/2º ciclo do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Ao considerarmos que a educação brasileira vem passando por significativas mudanças, acreditando que a escola seja um espaço de vivências de efetiva construção do exercício da cidadania, de realizações de praticas sociais relevantes e de interação dos indivíduos, a secretaria Municipal de Educação, consiste da responsabilidade da oferta de uma educação pública de excelência, enfrentando os desafios do âmbito escolar, busca a parceria com o Sistema Aprende Brasil para exima qualidade, pois , o mesmo defende a ideia de que a excelência no ensino esta condicionada a atualidade, a utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos, objetiva acompanhar as transformações educacionais, sociais e assim , ofertar os alunos do ensino fundamental anos iniciais serviços educacionais que estão em consonância com a proposta pedagógica do município, embasados nos princípios emanados pela LDB- Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e Adolescente, e pelas proposições expressas nos RCNs (Referencias Curriculares Nacionais) fundamentados nos princípios da universalização da igualdade de acesso, permanência e da obrigatoriedade da Educação Básica.

Buscando melhorar a qualidade de ensino dos nossos alunos da rede municipal e observando as dificuldades enfrentadas durante o período pandêmico a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação esta



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

comprometida com a formação integral e consistente sucesso dos seus alunos e empenhados em planejar, coordenar e avaliar a dinâmica da escola diante da realidade que a cerca.

Considerando que o professor é o agente mediador de conhecimento o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca que a mediação do professor deve ocorrer no sentido de que seja, também um aprendiz que organiza sua dimensão interativa, contextualizando do saber ao aprender propriamente dito e por isso, os livros direcionados a esses profissionais propõe um trabalho que se organiza a partir de princípios orientadores que instrumentalizam e potencializam a aprendizagem e ainda se apresenta por meio de sequencias didáticas, nas quais possibilitam a apropriação significativa do conhecimento. O material do professor disponibilizado na plataforma é uma ferramenta que facilita o seu planejamento escolar melhorando a qualidade de ensino.

Estamos em constante evolução e as nossos alunos e professores buscam aprimorar seus conhecimentos através do uso das tecnologias. Com o Sistema Aprende Brasil acredita-se na possibilidade e no potencial que todo individuo possui e nossas escolas buscam ofertar condições favoráveis para que ele se desenvolva de maneira natural equilibrada de forma harmônica e integral, sendo que tal contratação possibilitará contemplar a intenção do nosso município de cumprir com o calendário escolar e normativas educacionais e com o Sistema de Ensino vem favorecer a inclusão digital e contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos nossos alunos.

Acredita-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço na qualidade da educação deste município, o que significa e assegura a legitimidade e a necessidade em formar parceria com o sistema citado. Ressaltando que ambas as propostas pedagógicas, tanto do Sistema de Ensino quanto das escolas que compões esta rede municipal de ensino, estão alicerçadas sob pressupostos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: seducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

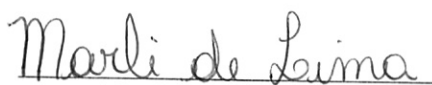
-

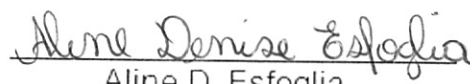
PARANÁ

perspectivas que se convergem, assim sendo, o presente documento deve ser entendido como fruto da interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas pela coletividade, que estabelece através da reflexão, as ações necessárias à construção de uma nova realidade, permeada pela organização do trabalho educacional como um todo, mas também elevado em suas especificidades, proporcionando uma visão ampla de todas as possibilidades, fragilidades e enfrentamentos que fazem parte do cotidiano educativo, na perspectiva de proporcionar um olhar redimensionado das ações a serem implantadas, a partir da tomada de consciência dos problemas apresentados e das possibilidades de soluções propostas, através do estabelecimento e de responsabilidades de todos os envolvidos.

Sendo assim, diante do exposto apresentado os quais comprovam a consonância da proposta pedagógica do município de Planalto e dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, ressaltamos a importância da parceria com o sistema de ensino é de fundamental importância para o aprendizado dos alunos e para a formação continuado dos nossos professores da educação básica.

Planalto, 19 de outubro de 2021


Marli S.D. de Lima
Secretária de Educação


Aline D. Esfógia
Coordenadora Pedagógica

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação o Conselho Municipal de Educação para tratar de alguns assuntos relacionados à educação de nosso município. A Secretária de Educação Marli Salette Dieckel de Lima agradeceu a presença de todos, em seguida iniciou apresentando o Sistema de Ensino que será ofertado a partir do ano de dois mil e vinte e dois para o Ensino Fundamental, também colocou que foram visitadas todas as Escolas e CMEI'S do nosso município para que os professores tivessem a oportunidade de ter contato com o material que será trabalhado no próximo ano letivo. A Secretária aproveitou para colocar a importância da implantação do Sistema de Ensino em nosso município, tanto pela qualidade de ensino que nossos alunos terão como também a formação que os professores irão receber para trabalhar com os mesmo. O Sistema de Ensino adquirido será o Aprende Brasil, onde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação nesta data. A secretária Marli também colocou que em conversa com a Administração Municipal sobre o Método das Boquinhas sendo decidido ficar com este método para os 1º e 2º anos afim de somar no ensino/aprendizagem dos alunos. Aproveitando o momento também foi colocado sobre o Protocolo de Biossegurança que está sendo seguido em todas as escolas para que seja possível dar continuidade nas aulas presenciais, protocolo esse que está sendo acompanhado e vistoriado pela Vigilância Sanitária. Em seguida a Secretária colocou que na semana passada se reuniu com os representantes da Associação de Professores Municipal de Planalto, para discutir e elaborar da Lei da Distribuição de aulas que está prevista para acontecer ainda esse ano o Sr. Marcelo Felipe Schmidt da Administração Municipal colocou que a Lei irá trazer regras mais gerais que ficarão sólidas dentro da lei, a qual dará origem a uma resolução que trará regras mais específicas para a distribuição de aulas. Também colocou que está sendo trabalhado em uma Lei para eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEIs o qual está sendo cobrado pelo tribunal de Contas e que para os próximos anos passa a entrar em vigor. A Secretária nesse momento aproveitou para apresentar o material Fonte do Saber que é ofertado em nosso município pelo empresário Alvaro Esquiba já

tendo alguns anos, onde a Secretaria de Educação gostaria de adquirir esse material afim de trabalhar com os alunos dos quartos e quintos anos do nosso município, sendo que o material e de excelente qualidade e poderá estar auxiliando os professores sendo um apoio pedagógico. Após a apresentação do material foi deixado aberto para que os demais componentes do Conselho para que possam opinar, mas por unanimidade todos aceitaram o material colocando que seria de grande valia para a aprendizagem dos nossos alunos e como suporte pedagógico para os professores. Sem nada a mais encerro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. *Vanusa Schneider Deymochi, Alene Demuse Eslochia, Monica Andreia Boek, Rosângela Baiermendinger, Lourdes F. Schmitz Dairani, E. Beck Sulei T. Bedatti, Sandra Mumbach, Francisli D. R. Schoder, ~~Paulo Steier~~ Marli Sapete Quickel de Lima Gláucia B. Walf, Jeane Maria de Souza, Ellen Pfeifer, Gabrieli Regine Santos Silva, Silmara C. de Melo Reinehr, Dayony B. Aida*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de outubro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022., encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de novembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022, expedido por Vossa Excelência na data de 29 de outubro de 2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2021 - PROCESSO Nº/2021

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022. Conforme abaixo segue:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
TOTAL					R\$266.942,40

EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 79.719.613/0001-33.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr. de de

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DA INEXIGIBILIDADE Nº

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

Parágrafo primeiro: o quantitativo do presente contrato está disposto na tabela a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
TOTAL					R\$266.942,40

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	114	456
	2º Ano	114	456
	3º Ano	114	456
	4º Ano	114	456
	5º Ano	114	456
TOTAL		570	2.280

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	08/11/2021 a 25/03/2022
2º Bimestre	02/03/2022 a 20/05/2022
3º Bimestre	16/05/2022 a 29/07/2022
4º Bimestre	08/08/2022 a 21/10/2022

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65,

§1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, dacapa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	2º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	3º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	4º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32
	5º Ano	R\$ 117,08	R\$ 468,32

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

VIII DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- (e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a

Contrato Administrativo nº ----/2021 – Inexigibilidade ----/2021

3021

Página 6



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cláusula Sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de ____/____/____ à 31/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11ª - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12ª - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13ª - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	44 horas

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XV- DA CESSÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 15ª - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA 16ª - Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 20 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

XVII - DOS TERMOS ADITIVOS

CLAUSULA 17ª - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

XVIII - DA RESCISÃO

CLAUSULA 18ª - Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIX - DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA 19ª - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

XX- DO FORO

CLAUSULA 20ª - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., -- de ----- de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE

LUCAS RAUY GUIMARRÃES
Representante Legal
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de Sistema de Ensino destinadas à utilização na Secretaria de Educação para os alunos do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação informa que somente referido sistema de ensino atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa no item 03 do termo de referência.

Assim, pretende a contratação de referido material via inexigibilidade de licitação, visto que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA possui exclusividade para comercialização de referido material.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA venda o material, inviabilizando a competição para referido material.

b) Do enquadramento da contratação de coleções pedagógicas nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que no item 03 do termo de referência a Secretária de Educação informa que o material que se pretende contratar é ***“um serviço singular, não encontrado no mercado outro sistema que tenha todas as ferramentas que este possui e que atenda a necessidade exposta pela coordenação pedagógica e Conselho Municipal de Educação”***.

Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de referido sistema de ensino para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal coleção de livros atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação.

Vale lembrar que a Administração Municipal deve ater-se ao fato de que referido método de ensino deva ser complementar à metodologia de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ensino geral, visto que a alternância de métodos de ensino ano a ano podem causar dificuldades de adaptação posteriormente.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Desta forma, **ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Educação e da Pedagoga que em conjunto assinaram o parecer pedagógico anexo e o termo de referência**, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), tendo sido juntado notas fiscais, contratos e notas de empenho anexas de outros municípios.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 19 de novembro de 2021

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 22 de novembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022., nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 284/2021

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022. Conforme abaixo segue:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	456	UN	R\$117,08	R\$53.388,48
TOTAL					R\$266.942,40

EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ Nº 79.719.613/0001-33.

30/11

0038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Planalto-Pr, 22 de novembro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 364/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:953F9B90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental dos anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 22 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:682DE870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0041

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCESSO Nº 017/2021

COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando aperfeiçoar e/ou capacitar, seus Servidores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como a graduada e renomada palestrante. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamento/ COMO IMPLANTAR LGPD NO MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA IGAM PARANÁ.

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente a uma inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA

2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 25 e 26 de Novembro de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-PR, 23 de Novembro 2021.

MAURI KRIELOW

PRESIDENTE

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 22 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 073/2021, lavrada em 19 de novembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Televisores, suportes e cabos HDMI, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos em todas as escolas do Município e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME.

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 67.364,00 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais).

DATA: 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCESSO Nº 017/2021

COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando aperfeiçoar e/ou capacitar, seus Servidores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como a graduada e renomada palestrante. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamento/ COMO IMPLANTAR LGPD NO MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA IGAM PARANÁ.

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente a uma inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA

2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 25 e 26 de Novembro de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-PR, 23 de Novembro 2021.

MAURI KRIELOW

PRESIDENTE

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.

EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 22 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 073/2021, lavrada em 19 de novembro de 2021, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Televisores, suportes e cabos HDMI, necessários para o bom desenvolvimento do alunos em todas as escolas do Município e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME.

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 67.364,00 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais).

DATA: 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

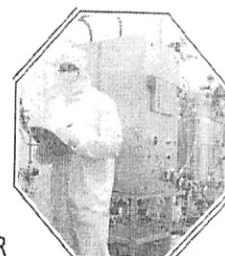
OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR